

**Projeto de Lei n.º 31 /97**

**ALTERA REQUISITO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO**


**ARTIGO 1º** - O requisito para o preenchimento dos cargos de Ajudante Geral, Merendeira, Servente e Zelador, previstos no Anexo II da Lei n.º 17, de 06 de junho de 1997 passa a ser "ALFABETIZADO" ao invés de "1.º GRAU COMPLETO"

**ARTIGO 2º** - Altere-se o Anexo II da Lei n.º 17/97, na conformidade do disposto no artigo anterior.

**ARTIGO 3º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura. Municipal de Canas, 25 de agosto de 1997

  
\_\_\_\_\_  
RYNALDO ZANIN  
PREFEITO MUNICIPAL